Lagoa DO ALGARVE
Câmara Municipal

CONTRATO COM A EMPRESA CENTRO DE JARDINAGEM SOGRENE, LDA PARA EXECUÇÃO DE ESPAÇO DE LAZER EM VALE CENTEANES

VALOR DO ATO - 147 561,70 €

CONTRATO Nº. 42/2021

Aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte e um nesta cidade de Lagoa (Algarve), Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Maria Margarida Mourinho Santos Dias, coordenadora técnica, servindo de oficial público, compareceram os seguintes outorgantes:----------

PRIMEIRO OUTORGANTE: ----------

MUNICÍPIO DE LAGOA, autarquia local com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, pessoa coletiva de direito público 506 804 240, que aqui figura como Primeiro Outorgante, representada neste ato pelo Presidente da Câmara, **LUÍS ANTÓNIO ALVES ENCARNAÇÃO**, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Ernesto Cabrita, em Lagoa e com poderes para o ato que lhe são conferidos pelo disposto na alínea a), do número um e alínea f) do número dois, do artigo trigésimo quinto, da Lei número setenta e cinco, barra, dois mil e treze, de doze de setembro. ----------

SEGUNDO OUTORGANTE: ----------

CENTRO DE JARDINAGEM SOGRENE, LDA, com sede em Quinta Real, nº.17, Palmela , com o número único de pessoa coletiva e matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Palmela 502 778 687, com o capital social de 125 000,00€ e titular do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas nº.27260, neste ato representada por **Maria Margarida Parrinha Machado Real Figueira**, titular do cartão de cidadão com o n.º [redacted] e contribuinte fiscal número [redacted], com poderes para o ato conforme consta da certidão permanente do registo comercial e procuração apresentadas.----------

E por eles foi dito que celebram o presente contrato nas seguintes condições: ----------

PRIMEIRA

Por despacho do Sr. Presidente datado de 6 de abril de 2021, o qual também aprovou a minuta do presente contrato, o Município de Lagoa adjudicou através de consulta prévia, à empresa **CENTRO DE JARDINAGEM SOGRENE, LDA** a **execução de espaço de lazer em Vale Centeanes**, nas condições constantes da proposta apresentada. ----------

SEGUNDA

Que a empreitada em causa está sujeita à revisão de preços nos termos previstos no respetivo caderno de encargos, que também fica arquivado e na legislação em vigor sobre a matéria.----------

TERCEIRA

Os trabalhos da empreitada serão executados no prazo de **45 (quarenta e cinco) dias** a contar da data do ato de consignação da empreitada de harmonia com o projeto patenteado no procedimento, nos termos e condições da proposta apresentada, designadamente do plano de trabalhos apresentado pelo segundo outorgante e obedecerão ao estipulado no caderno de encargos e nas diferentes peças que integram o processo de adjudicação. ----------

QUARTA

Os pagamentos a efetuar pelo primeiro outorgante, terão uma periodicidade mensal cujo valor será determinado pelos autos de medição elaborados com a mesma periodicidade e de acordo com o disposto na cláusula 19.ª do respetivo caderno de encargos.----------

QUINTA

Para a garantia da regular execução da empreitada, o segundo outorgante fica sujeito às multas previstas no caderno de encargos, no caso de haver violação dos prazos contratuais.----------

SEXTA

O prazo de garantia da empreitada decorre de acordo com o estipulado na cláusula 37ª. do caderno de encargos.----------

SÉTIMA

Nos casos omissos no presente contrato, aplicar-se-ão as normas constantes no Caderno de Encargos e na parte não especialmente prevista, o Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação). ----------

OITAVA

O encargo total resultante deste contrato é de **147 561,70€ (Cento e Quarenta e Sete Mil Quinhentos e Sessenta e Um Euros e Setenta Cêntimos)** acrescido de IVA à taxa legal em vigor**,** registado com **o número sequencial de compromisso 104705** e a classificação orçamental por onde esse encargo vai ser satisfeito é a seguinte: 03/ 07 01 04 05.----------

NONA

O primeiro outorgante designou como gestor do presente contrato, nos termos do artigo 290º - A, do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 19/1, aditado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08, **Guy Alberto Ramos Pimentel**, dirigente intermédio de 3º. grau do Município de Lagoa, titular do cartão de cidadão n[redacted]com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo. ----------

DÉCIMA

Nos termos do n.º 2, do artigo 88.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação, não é exigível caução, mas com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais,

será deduzido em cada um dos pagamentos parciais a efetuar ao segundo outorgante, o montante de 10%, nos termos do nº.3, do mesmo artigo e de acordo com o determinado na cláusula 28ª. do respetivo caderno de encargos. ----------

DÉCIMA PRIMEIRA

Os dados pessoais recolhidos ou disponibilizados no âmbito do presente contrato destinam-se única e exclusivamente ao cumprimento do seu objeto e pelo prazo estritamente necessário, podendo ser facultadas a entidades públicas ou autoridades judiciárias, em cumprimento e para os efeitos legalmente previstos, com especial relevância para o Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016. ----------

As partes podem solicitar acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito e bem assim a sua retificação, limitação do tratamento, oposição ao tratamento, à sua portabilidade e apagamento, dentro dos limites aplicáveis ao caso concreto. Sendo que a morada de contacto no âmbito do tratamento de dados é aquela que aqui ficou convencionada, para efeitos de comunicação no âmbito da execução contratual.----------

Foram apresentados os seguintes documentos que ficam arquivados: ----------

- --Certidão dos Serviços de Finanças de Palmela; ----------
- --Certidão do Instituto da Segurança Social, IP; ----------
- --Certificados de Registos Criminais da firma e dos seus representantes; ----------
- --Declaração conforme modelo do anexo II do CCP; ----------
- --Certidão permanente do registo comercial;----------
- --Alvará de empreiteiro de obras públicas;----------
- --Declaração de aceitação do Código de Ética do Município de Lagoa. ----------

Para os devidos efeitos se elaborou o presente contrato em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes, as quais lhe dão o seu pleno acordo e declaram aceitá-lo nos precisos termos exarados, obrigando-se ao seu integral cumprimento. ----------

Lagoa, 15 de abril de 2021

O Primeiro Outorgante_____

O Segundo Outorgante_____

O Oficial Público Maria Margarida Mourinho Santos Dias

CONTA: Tabela de Taxas e Lic. Artº.1.n.º10. ..... 26,50€ Guia de Receita Nº 272 de 15/04/2021